

Ofício Externo nº 1938/2020

Araucária, 15 de junho de 2020.

Excelentíssima Senhora
AMANDA MARIA BRUNATTO SILVA NASSAR
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária
Câmara Municipal de Araucária
Araucária/PR

Assunto: Projeto de Lei nº 2.330/2020 - "Autoriza o Município de Araucária a suspender o recolhimento de contribuições previdenciárias patronais ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Senhora Presidente.

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 2.330/2020, que autoriza o Município de Araucária a suspender o recolhimento de contribuições previdenciárias patronais ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

A Lei Complementar nº 173/2020 estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), prevendo uma série de medidas obrigatórias e facultativas para que a União, Estados e Municípios possam enfrentar as dificuldades ocasionadas pelo Coronavírus.

Dentre as medidas previstas na LC 173/2020 está o disposto no § 2º do art. 9º, que assim estabelece:

Art. 9º Ficam suspensos, na forma do regulamento, os pagamentos dos refinanciamentos de dívidas dos Municípios com a Previdência Social com vencimento entre 1º de março e 31 de dezembro de 2020.

§ 1º (VETADO).

§ 2º A suspensão de que trata este artigo se estende ao recolhimento das contribuições previdenciárias patronais dos Municípios devidas aos respectivos regimes próprios, desde que autorizada por lei municipal específica.

Assim, diante dos efeitos da pandemia na economia municipal, refletidos na queda de arrecadação e repasses ao Município, somados ao aumento de gastos com despesas para enfrentamento do Coronavírus (aquisição de equipamentos e suprimentos médicos, contratações na área da saúde, etc), faz-se necessário, utilizar a suspensão do recolhimento das contribuições previdenciárias patronais referente a Prefeitura de Araucária ao Fundo de Previdência do Município de Araucária.





Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Projeto de Lei nº 2.330/2020 - pág. 2/3

A Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Paraná – SEFA-PR, por intermédio do Boletim Econômico de março de 2020, apresentou uma projeção do impacto socioeconômico para o Estado do Paraná. De acordo com esta projeção a queda do PIB pode chegar a 6,1%. Especificamente sobre o ICMS, principal receita do município, o relatório traz uma redução, a nível estadual, que pode chegar a R\$ 1,94 bilhão, isso considerando a ocorrência de recuperação econômica a partir de setembro de 2020. Caso tal recuperação não ocorra a queda na arrecadação pode ser ainda pior. Para o município a queda na arrecadação deve ficar entre 2% e 6% em relação ao arrecadado em 2019.

Neste cenário de queda do PIB e conseqüentemente de arrecadação, faz-se necessária a adoção de medidas que adéqüe o nível de despesas do município sem que se comprometa o nível de serviços ofertados a população. Assim, a possibilidade de suspensão do recolhimento das obrigações patronais possibilitada pela Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020, se faz imprescindível para auxiliar a equilibrar as finanças públicas.

O município repassa ao Fundo de Previdência Municipal de Araucária - FPMA mensalmente, a título de contribuição patronal, cerca de R\$ 2,9 milhões. Considerando o período de junho a dezembro, incluindo o 13º salário, isso geraria uma economia de R\$ 23 milhões.

Cumprе ressaltar, que a suspensão refere-se apenas a contribuição patronal prevista no art. 85 da Lei Municipal nº 1493/2004, hoje equivalente a 13,5% dos vencimentos dos servidores municipais.

Cabe destacar que o município não deixará de pagar os valores relativos a contribuição patronal ao FPMA, apenas prorrogará tal pagamento para um momento futuro. Esse pagamento ocorrerá de forma parcelada, obedecendo a regulamentação da Secretaria de Previdência ou, na ausência desta, será absorvido pelo plano de custeio do *déficit* atuarial.

Atualmente o FPMA não possui *déficit* financeiro, conforme observado no cálculo atuarial, possui apenas *déficit* atuarial. Isso significa que os recursos disponíveis atualmente no FPMA permitem a manutenção de todas as obrigações pertinentes aos aposentados e pensionistas do município.

O *déficit* atuarial significa que apenas as contribuições patronais e do servidor são suficientes para custear as despesas atuais com sobra, no entanto, no futuro, com o aumento do número de aposentados e pensionistas isso deixará de ser verdade. Para equilibrar tal conta o município possui um plano de custeio deste *déficit* futuro. O custeio deste plano se dá por meio dos aportes para cobertura do *déficit* atuarial. Para o ano de 2020 o aporte será de R\$ 18.241.583,88. Tal plano é atualizado anualmente.

A saúde financeira do FPMA será mantida, uma vez que o plano de custeio será cumprido, garantindo que no futuro os recursos sejam suficientes para a manutenção dos benefícios aos aposentados e pensionistas.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais Vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei, **em caráter de urgência**, na forma estabelecida no artigo 42, § 1º da Lei Orgânica do Município de Araucária.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Projeto de Lei nº 2.330/2020 - pág. 3/3

A presente solicitação de urgência justifica-se na necessidade de cumprimento das obrigações do município perante seus servidores e terceiros, sendo que a suspensão da contribuição patronal só poderá iniciar após a vigência do previsto no presente Projeto.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração

Atenciosamente,

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2020 14:41:04 - 03.00-03
BOM FIM DESEMPENHO NA CRIANÇA EM: 15/06/2020 14:41:04 - 03.00-03



Assinado eletronicamente por:
HISSAM HUSSEIN DEHAINI
233.850.819-04
15/06/2020 14:41:04

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczy, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI Nº 2.330, DE 15 DE JUNHO DE 2020

Autoriza o Município de Araucária a suspender o recolhimento de contribuições previdenciárias patronais ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 1º Autoriza o Município de Araucária a suspender o recolhimento de contribuições previdenciárias patronais ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 173/2020, referente ao período de junho/2020 a 31 de dezembro de 2020.

§ 1º O pagamento das contribuições suspensas em virtude do disposto no *caput*, deverá cumprir futura regulamentação da União e/ou da Receita Federal do Brasil e Secretaria de Previdência.

§ 2º O previsto no *caput* deste artigo, desde que cumpridas as normas regulamentares, poderá ser objeto de acordo entre o Município e o Fundo de Previdência do Município de Araucária.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 15 de junho de 2020.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária



PROCESSO DIGITAL (WPT - 2013.01)

28 87

Pesquisa (Ctrl+Shift+F)

Cadastros Gerenciar Consultas Relatórios

31042/2020 - FABRICIO DE LIMA GOMES DE MELO

	NÚMERO/ANO: 31042 / 2020	Situação Atual: Em Análise	
CÓD. VERIFICADOR: 76KL			
REQUERENTE: 545783 - FABRICIO DE LIMA GOMES DE MI	Abertura FABRICIO DE LIMA GOMES DE MELO		
CPF / CNPJ REQUERENTE: 042.141.559-20	Trâmite FABRICIO DE LIMA GOMES DE MELO FABRICIO DE LIMA GOMES DE MELO		
ASSUNTO: 10 - Protocolo	Recebimento FABRICIO DE LIMA GOMES DE MELO		
SUBASSUNTO: 3583 - PROJETO DE LEI	Trâmite FABRICIO DE LIMA GOMES DE MELO PGM - NAJ - RECEPÇÃO DE PROCESSOS		
PREVISÃO: 23/06/2020	Recebimento SUZANA TIMM ARF		
CÓPIA FÍSICA: Não Informado	Trâmite SUZANA TIMM ARF PGM - NAJ - PROCESSO LEGISLATIVO		
FINALIDADE: Atendimento ao Público	Recebimento SUZANA TIMM ARF		
ORIGEM: Processo Digital	Trâmite SUZANA TIMM ARF SMFI - DIREÇÃO GERAL		

Fechar